



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000976/2021-14

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II, E A EMPRESA DFE SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor Thiago Halley Santos de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004027011570 SSP/CE e do CPF nº 026.169.573-88, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, publicada no D.O.U de 4 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 3353409, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DFE SEGURANCA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.414/0001-76, sediada na Rua Armando Oliveira, 349, Parquelândia, CEP: 60.450- 060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Cesar Cândido Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 2006002016222, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº 054.498.163-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 84/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2024 a 01/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, para o período de 01/06/2024 a 01/06/2025, é de R\$ 21.070,94 (vinte e um mil, setenta reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 252.851,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Posto de Vigilância armada: 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 9.625,13	R\$ 115.501,56
2	Posto de Vigilância armada: 12 (doze) horas noturnas, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 11.445,81	R\$ 137.349,72

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao

aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194041;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: O010ADF.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Cesar Candido Rodrigues, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Anacé, registrado civilmente como Thiago Halley Santos de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 29/05/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6666667** e o código CRC **786F3824**.